



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.637, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival Cultural do Pequi, realizado no Município de Crixás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival Cultural do Pequi, comemorado, anualmente, no mês de outubro, no Município de Crixás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WAGNER CAMARGO NETO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 18/11/2022](#)

Autores	DEP. WAGNER CAMARGO NETO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislação Relacionada	Constituição Estadual Nº / 1989
Nº do Projeto de Lei	2021003842
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categorias	Cultura Turismo calendário oficial (cultura e datas comemorativas)